



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

I. REGÊNCIA LEGAL

[Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº. 078/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletônico).

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: Município de TREMEDAL - Bahia, através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Educação

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025SRP

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

051/2025

V. TIPO

ELETRÔNICO

VI. FORMA DE FORNECIMENTO

PARCELADA, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

VIII. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 078/2024, de 18/11/2024, Decreto Municipal nº. 020/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste termo.

IX - LOCAL E DATA PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE JULGAMENTO:

Recebimento das propostas: a partir do 28/04/2025 às 17H00MIN a 12/05/2025 até às 08H00MIN.

Abertura das propostas: 12/05/2025 às 08H30MIN.

Início da sessão de disputa de preços: 12/05/2025 às 09H00MIN

LOCAL: www.bnccompras.com

X. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

XI. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ O PRAZO DE 01(UM) ANO, QUE PODERÁ SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações situado endereço supra citado ou pelo E-mail: licitacao@Tremedal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante o Agente de Contratação/Pregoeiro - Acácio Farias de Oliveira Gomes e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 15/2025, de 06/01/2025, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, durante o ano letivo conforme demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste termo.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Sr. Acácio Farias de Oliveira Gomes, designado pela Deceto Municipal nº 15/2025, de 06/01/2025.

ADVERTÊNCIA: Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2025, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.****

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2025

HORA: 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: WWW.BNCCOMPRAS.COM



2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com:

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, através do Plano de Adesão disponível através do site: www.bnccompras.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à



documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através da plataforma www.bnccompras.com;

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante preencherá em papel timbrado próprio o **Anexo V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.8.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.8.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

3.8.2.1 Os materiais considerados periféricos e de menor porte deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia útil, no endereço conforme NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

3.8.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem



danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

3.8.4. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.8.5. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados de **forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.1.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I da Lei Federal 14.133/2021).

4.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal 14.133/2021).

4.1.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.1.5. deste edital (art.4º, §1º, I da Lei 14.133/2021).

4.1.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

4.1.6. A empresa licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item no lote e o Valor Total;

5.2.2 Marca;

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante,



mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 4.358/2002, Inserida no Anexo V deste edital.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

6.3.1.a Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.3.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

6.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.3.3.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sededa companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

6.3.3.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado



na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

6.3.3.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.3.3.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício.

6.4. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

- a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- a.2) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório;
- a.3) Os attestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Documentação complementar:

- b) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da licitante
- c) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo setor responsável na sede da licitante

7. VEDAÇÕES



7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função

7.4 na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em



campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.8 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado



primeiro.

9.9.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.9.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

10.2. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

10.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

10.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os s deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.1.4 e 4.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 11.1.2.1. deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. Se não houver licitante que atenda aos item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

11.1.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.1.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Estado da Bahia;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.2 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos termos dos itens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;



no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contraqual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Para efeitos do Registro de Preços, serão consideradas as regras expressas no Decreto Municipal nº 078/2024 (18/11/2024) que disciplina no âmbito local as regras do Sistema de Registro de Preços, assim compreendidas através das seguintes definições:

17.2. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.3. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.4. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.5. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participará da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.6. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei



14.133/2021).

17.8. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.9. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.11. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Inciso VII do art. 4º do Decreto Municipal 078/2024, “o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação”, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

17.12. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.13. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.15. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata;

17.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o detentor da Ata de Registro de Preços será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



17.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.18. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

17.18.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.18.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.18.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.18.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.19. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Ata de Registro de Preços ou Contrato e definição no termo de referência.

18.5. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91§ 4º Lei n. 14.133/2021.

18.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a



contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da lei 14133/2021.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.11. A regra do item 18.8 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

18.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou Ata SRP, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo como determina o art. 91, §4º da Lei 14133/2021.

18.13. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados. (art. 94, §3º da lei 14133/2021).

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos produtos será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento



do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

19.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

19.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

19.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

exigidos, cumulativamente:

20.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



20.12.2. Pagamento da multa;

20.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente através da plataforma eletrônica BNC, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na plataforma eletrônica **www.bnccompras.com**.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte no Diário Oficial do Município e na plataforma eletrônica **www.bnccompras.com**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnccompras.com**, e no site do município **<https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tremedal>** e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – Bahia, CEP 45.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

interessados;

21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tremedal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de TREMEDAL – Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou se torne.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

- A. ANEXO I – Termo de Referência;
- B. ANEXO II – Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III – Proposta Comercial de Preços;
- D. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- E. ANEXO V – Declaração Unificada;
- F. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- G. ANEXO VII – Minuta do Contrato Contato.

Tremedal – Bahia, 24 de abril de 2025.

Acácio Farias de O. Gomes
ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro Oficial
Decreto 15/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE
PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 011/2025SRP**

Sr. Pregoeiro

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste termo.

Abertura da sessão:/...../.....

Horário:hs

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento:..... (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia

Referência: Pregão Eletrônico Nº 011/2025SRP

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/CEL:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCARIOS:		
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.		

LOTE 01						
ITE M	PRODUTO	UND	QUAN T.	MARC A	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL PCT 1KG	KG	4.000			
2	AÇÚCAR REFINADO PCT 1KG	KG	5.000			
3	ARROZ BRANCO PCT 1KG	KG	4.000			
4	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG	KG	50			
5	ARROZ PARBOLIZADO PCT 1KG	KG	5.000			
6	CALDO DE CARNE EM CUBOS C/06 57G	UND	600			
7	CALDO DE GALINHA EM CUBOS C/06 57G	UND	600			
8	FARINHA DE MANDIOCA SECA TIPO 1, PCT 1KG	KG	1.500			
9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	KG	2.000			
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG	KG	500			
11	FEIJÃO CARIOCA PCT 1KG	KG	3.000			
12	FEIJÃO FRADINHO PCT 1 KG	KG	1.000			
13	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG	KG	1.000			
14	FLOCÃO DE MILHO PCT 500G	PCT	2.000			
15	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	PCT	6.000			
16	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	PCT	3.000			
17	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	PCT	3.000			

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

18	MISTURA PARA BOLO PCT 450G	PCT	1.500			
19	ÓLEO DE SOJA PET EMABALAGEM 900ML	UND	4.000			
20	SAL REFINADO IODADO PCT 1KG	KG	800			
21	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL S/ PIMENTA 500G	PCT	500			
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ -

LOTE 02						
ITE M	PRODUTO	UND	QUAN T.	MARC A	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO ABIC PCT 250G	PCT	2.000			
2	CANJICA AMARELA PCT 500G	PCT	3.500			
3	CANJICA BRANCA PCT 500G	PCT	3.500			
4	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 350G	PCT	4.000			
5	BISCOITO DOCE MAISENA PCT 350G	PCT	4.000			
6	BISCOITO DOCE ROSQUINHA COCO 800G	PCT	4.000			
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 350G	PCT	4.000			
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT 350G	PCT	4.000			
9	BISCOITO TIPO INTEGRAL PCT 350G	PCT	500			
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 500G	PCT	500			
11	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS	KG	500			
12	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 500 GRS, INTACTOS E ORIGINAL DE FÁBRICA.	UND	1.000			
13	MISTURA PRONTA PARA MINGAU DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 1KG	UND	2.000			
14	MISTURA PRONTA PARA RISOTO DE CARNE, EM EMBALAGEM DE 1KG	UND	2.000			
15	MISTURA PRONTA PARA RISOTO DE FRANGO, EM EMBALAGEM DE 1KG	UND	2.000			
16	MISTURA PRONTA PARA SOPA DE LEGUMES E CARNE, EM EMBALAGEM DE 1KG	UND	2.000			
17	MISTURA PRONTA PARA SOPA DE LEGUMES E FRANGO, EM EMBALAGEM DE 1KG	UND	2.000			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

VALOR TOTAL LOTE 02						R\$
						-

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400 GRAMAS	UND	4.000			
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE. EMBALAGEM COM 400G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÕES PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	600			
3	LEITE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 400G	PCT	1.000			
4	LEITE EM PÓ DESNATADO PCT 400G	PCT	200			
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G	PCT	10.000			
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 800G	PCT	1.000			
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$
						-

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS (600G)	UND	2.000			
2	CREME DE LEITE 200G	UND	300			
3	GOMA FRESCA TIPO TAPIOCA	KG	3.000			
4	IOGURTE DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1L. ENTREGUE REFRIGERADO DE BOA QUALIDADE	UND	50			
5	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMA	KG	5.000			
6	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA	KG	50			
7	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML SABORES VARIADOS	UND	10.000			
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$
						-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	UND	100			
2	ALMONDEGAS AO MOLHO 420G	UND	8.000			
3	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500G	UND	4.000			
4	AZEITE DE OLIVA 500ML	UND	100			
5	CHÁ CAMOMILA 1 G. CAIXA C/10	UND	150			
6	COCO RALADO 100G	UND	3.500			
7	MILHO VERDE 200G	UND	3.000			
8	MOLHO DE TOMATE 340G	PCT	4.500			
9	SARDINHA EM LATA 125G	UND	2.000			
10	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE 125G	UND	3.500			
11	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G	UND	1.000			
12	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	UND	500			
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ -

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, APRESENTAÇÃO CONGELADA	KG	1.500			
2	CARNE DE CHARQUE. CARNE BOVINA, TIPO PONTE DE AGULHA, APRESENTAÇÃO CHARQUE	KG	1.500			
3	CARNE DO SOL. CARNE BOVINA, TIPO PONTE DE AGULHA	KG	1.500			
4	FRANGO: COXA E SOBRE COXA CONGELADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 KG DO PRODUTO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KG	2.500			
5	FRANGO: PEITO COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO PESANDO 01 (UM) KG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KG	2.500			

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

6	FRANGO: PEITO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO PESANDO 01 (UM) KG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KG	2.500			
7	PROTEÍNA, DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA, MÍNIMA DE 52% DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODE SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA	KG	2.000			
8	PROTEÍNA, DE SOJA, TEXTURIZADA, COR ESCURA, MÍNIMA DE 52% DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODE SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA	KG	2.000			
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ -

LOTE 07						
ITE M	PRODUTO	UND	QUAN T.	MARC A	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABÓBORA - SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, DESCASCADA E CORTADA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ENTREGUES EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 300G.	KG	500			
2	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ESTADO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	MAÇ O	500			
3	ALHO	KG	600			
4	BANANA DA PRATA - TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÃO FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ENTREGUES EM QUANTIDADE DE 1/2 DÚZIA	DUZI A	1.000			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5	BANANA DA TERRA - TIPO TERRA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, ENTREGUES EM QUANTIDADE DE 1/2 DÚZIA.	DUZIA	300			
6	BATATA DOCE - TIPO DOCE, FIRME, NÃO APRESENTAR PARTE PODRES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES, ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G.	KG	500			
7	BATATA INGLESA – TIPO INGLESA, “BATATINHA”, FIRME, NÃO APRESENTAR PARTE PODRES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES, ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G	KG	500			
8	BETERRABA - FIRME, NÃO APRESENTAR PARTE PODRES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES, SEM TALOS E FOLHAS, CASCA FINA E LISA, SEM RUPTURAS	KG	150			
9	CANELA EM PAU	KG	600			
10	CANELA EM PÓ	KG	600			
11	CEBOLA BRANCA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G	KG	600			
12	CEBOLINHA FOLHA	MAÇO	200			
13	CENOURA - FRESCA, COMPACTA, INTEIRA, LIMPA, SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE(GOSMENTA), NÃO ESTAR DANIFICADA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G.	KG	400			
14	CHUCHU - FIRME, ÍNTEGRO, LIMPO, NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G.	KG	200			
15	COENTRO MOIDO	KG	20			
16	COMINHO MOIDO	KG	100			
17	CORANTE AÇAFRÃO	KG	200			
18	CORANTE URUCUM	KG	100			

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

19	COUVE - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ESTADO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E EM MAÇOS DE 250GRS APROXIMADAMENTE.	MAÇO	300			
20	CRAVO DA ÍNDIA	KG	10			
21	FOLHA DE LOURO 10G	PCT	100			
22	LARANJA PÊRA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 1/2 DÚZIA.	KG	1.000			
23	LIMÃO - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO DE COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G.	KG	300			
24	MAÇA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ENTREGUES EM UNIDADE.	UND	2.000			
25	MAMÃO PAPAYA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 1 UND	KG	300			
26	MANDIOCA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 500G.	KG	400			

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

27	MANGA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 1 UND.	KG	300			
28	MARACUJÁ - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CASCA INTEGRAL. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ENTREGUES EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE 1/2 DÚZIA.	KG	200			
29	MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ENTREGUES EM UNIDADE.	KG	600			
30	OREGANO 10G	PCT	600			
31	OVOS: LIMPOS, NOVOS, ISENTO DE RESÍDUOS ANIMAIS, COM A CASCA INTÁCTA, ISENTO DE RACHADURAS OU DANIFICADOS, ENTREGUES EM EMBALAGENS DE PAPELÃO LACRADA	DUZIA	500			
32	PIMENTA DO REINO	KG	20			
33	REPOLHO BRANCO - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ENTREGUE EM UNIDADE.	KG	150			
34	TANGERINA: FRECO, LIMPO, ISENTO DE TERRA, COR E SABOR EM PERFEITO ESTADO. ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G	KG	200			
35	TEMPERO BAIANO	KG	20			
36	TOMATE - 70% DE MATURAÇÃO, FIRME, NÃO APRESENTAR PARTE PODRES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES. ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G	KG	500			
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ -



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais

legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025SRP**.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA
LOCAL DATA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia

Ref. Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº
....., com sede à

....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa

- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento demandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela

....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº,

residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos

poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 011/2025SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 011/2025SRP**

Prezados Senhor,

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

- Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ()

Não ()

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Sim ()

Não ()

- Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que para fins de cumprimento no disposto na Cláusula 4.1.3 do edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência o reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/91.
- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos as condições do fornecimento, objeto desta licitação.
- Que a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP** não foi e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo;

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório

Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a execução da aquisição a que se refere o **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**.

- Declaro, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica apresentada por esta empresa, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Declaro que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos:

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), ____ de ____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade

nº. _____ CPF nº. _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

011/2025SRP

Ata de Registro de Preços nº. ____/

Ata de Registro de Preços nº ____/, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Eletrônico nº.011/2025SRP**. o **Prefeitura do Município de TREMEDAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, inscrito no CNPJ sob o Nº14.243.463/0001-99, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, portador da cédula identidade nº [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Tremedal – BA, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto Nº 69/2023, a Sr. Thomaz Oliveira Soares, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliada em Tremedal – BA, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. com sede na, representada pelo Senhor (a)....., doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 078/2024, de 30/12/2022 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2025SRP**, conforme os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 051/2025** e homologada em ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PARA FUTURA E EVENTUAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR
PARA O ANO LETIVO DE 2025, especificado (s) no(s) lote (ns)____, do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de TREMEDAL – Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, ou seja, com **início no dia**

____/____/____ e o seu **final no dia** ____/____/____, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O **FORNECEDOR** terá o seu registro cancelado por despacho do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES



6.1 O **FORNECEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o **CONVOCADO/FORNECEDOR** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e aditamentos que dela provirem, será exercida por um representante devidamente credenciado pela Administração do **CONTRATANTE**, neste ato designado o Sr. _____, (função) _____, Matrícula nº. __, CPF nº. _____.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

_____, através da Portaria nº __, de XX/XX/XXXX, denominado **FISCAL**, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste termo até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Lei 14.133/2021, e legislação complementar.

9.3. O FORNECEDOR submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem o **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Competirá ao **MUNICÍPIO**, através de servidor previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento de desta Ata de Registro de Preços (art. 117 da Lei 14.133/2021), bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, além das disposições do edital e anexos da **do Pregão Eletrônico nº 011/2025SRP** a:

- a) Fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Exigir o cumprimento integral das cláusulas do edital e das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações e outras porventura aplicáveis, bem como acompanhar junto à contratada a prestação dos fornecimentos;
- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição imediata.
- d) Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- e) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- f) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do fornecimento que porventura venham a ser feitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, não eximirá o

FORNECEDOR de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FORNECEDOR** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FORNECEDOR** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **MUNICÍPIO**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao **FORNECEDOR** fazer minucioso exame da execução do fornecimento, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho desta Ata de Registro de preços e eventuais contratos. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO OITAVO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR** no que concerne ao fornecimento, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **MUNICÍPIO**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO NONO – O **FORNECEDOR** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **MUNICÍPIO** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/eventuais, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.2 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do Edital o licitante ou o **FORNECEDOR** será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o **FORNECEDOR** poderá apresentar



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou **FORNECEDOR** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico 011/2025SRP**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de TREMEDAL – Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Tremedal – Bahia, _____ de _____ de _____.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

CNPJ: 14.243.463/0001-99

JOSÉ CARLOS VEIRA BAHIA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.817.948/0001-03

THOMAZ OLIVEIRA SOARES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO VII

MINUTA DE

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE Nº.: XXX/XXXX

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BAHIA E
A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE, Prefeitura do Município de TREMEDAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, inscrito no CNPJ sob o Nº14.243.463/0001-99, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, portador da cédula identidade nº [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Tremedal – BA, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto Nº 69/2023, a Sr. Thomaz Oliveira Soares, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliada em Tremedal – BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia: Fundamentação

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o contratante adquira junto a contratada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo Formal de Licitação, Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, que juntamente com o Edital se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, tendo em vista existência de saldo remanescente da licitação em referência, durante o período abaixo estimado, em quantidade limite calculada pela média de consumo registrada nos últimos onze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

5.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX**, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

5.1.1. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

5.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos pela contratante à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a



expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

5.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

5.1.4. A **CONTRATADA** se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela secretaria competente.

5.1.5. A **CONTRATADA** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 004/2024 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

5.1.7. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.9. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.8. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Prefeitura Municipal de TREMEDAL – Bahia**.

5.1.10. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.8. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal solicitante, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

5.1.11. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

4.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto na Decreto Municipal, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Em consonância com o Decreto Municipal, este termo contratual estará sujeito às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

4.5.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços e na Lei 14.133/2021 e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.1. Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos das compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

5.3. Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si própria ou por seus empregados no ato do fornecimento dos produtos, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

5.4. A **CONTRATADA** entregará os produtos em conformidade com este termo e demais normatizações do Edital do respectivo pregão;

5.5. Cumprir com os prazos de fornecimento especificados neste termo;

5.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.7. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará as entregas, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do

CONTRATANTE;

5.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

5.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.12. Fornecer, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à entrega e qualidade dos produtos licitados.

5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.14. A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.



5.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e seu Termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;

5.16. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do

CONTRATANTE;

5.17. Fornecer os produtos de forma imediata, diretamente na bomba, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos licitados, reservando o

CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.19. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

5.20. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado;

5.21. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.22. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

6.2. Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sétima;

6.3. Adquirir os Produtos no Estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante Solicitação de Fornecimento expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;

6.4. Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.

6.5. Conferir o fornecimento dos produtos licitados, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito



em conta corrente bancária;

6.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.9. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.

6.10. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.11. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.12. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO VALOR

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ XXXXX (XXXXXXXXX)**, tendo em vista que o cálculo dos quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo Formal de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP** e seus ajustes, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedidas pelas secretarias competentes, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

7.2.2. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar na secretaria competente as Notas Fiscais/Faturas, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.3. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis



que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela

CONTRATADA.

7.3.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.3.4. Dentro do prazo previsto no item, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Fica sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

8.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

XXXXXXXXXX

9.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

11.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3. A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes da **Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX**, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

11.3.1. As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à

CONTRATADA.

11.4.1. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.4.2. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.4.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11.7. O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO



12.2. DA EXTINÇÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12.1.3. O Município de TREMEDAL - Bahia poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

12.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

12.3. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

12.3.1 As partes poderão, também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

13.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP – Processo Administrativo nº. 051/2025** e deste termo, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**:

g) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

h) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, no prazo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, inclusive local específico para a guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos;

i) Indicar os dias da semana em que o fornecimento será realizado;

j) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada dos veículos e/ou máquinas.

k) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades do fornecimento.

l) Decidir quanto a aceitação do produto "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

m) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à

CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através dos Servidores

_____, Matrícula nº.____, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de __/__/__, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados, conforme Parágrafo Único da Cláusula Sétima da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

14.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insolúveis do **Processo Administrativo nº. 051/2025** e Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 011/2025SRP**, publicado nas formas da lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de TREMEDAL - Bahia – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou setorne.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tremedal – Bahia, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

CNPJ: 14.243.463/0001-99

JOSÉ CARLOS VEIRA BAHIA

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.817.948/0001-03

THOMAZ OLIVEIRA SOARES

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

XX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº.: XXX/XXXX

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL